



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Sala 106 - Bairro Santa Mônica,  
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3291-8952 - <http://www.proae.ufu.br> - [proae@proae.ufu.br](mailto:proae@proae.ufu.br)



**NOTA Nº** 15/2023/PROAE/REITO-UFU  
**PROCESSO Nº** 23117.033539/2023-38  
**INTERESSADO:** @INTERESSADOS\_VIRGULA\_ESPACO@

**ASSUNTO:** Nota complementar ao Edital PROAE nº 09/2023

### NOTA DE ALTERAÇÃO AO EDITAL PROAE Nº 09/2023

Considerando a nota técnica (4663898) foi identificado que a cidade de Ituiutaba-MG passou a implementar o transporte gratuito aos estudantes no município, conforme definido no Projeto de Lei Ordinária Aprovada CM 84/2023, <https://www.ituiutaba.mg.leg.br/leis/lei-municipal/projetos-de-leis/ano-de-2023/projetos-de-leis-ordinarias-votados/projetos-de-leis-ordinarias-aprovadas/projeto-de-lei-ordinaria-aprovada-cm-84-2023/view>.

Diante do exposto e da previsão no item do 4.4.4.2 O auxílio será destinado ao(à) estudante cuja cidade onde reside não disponibiliza transporte gratuito para o(a) mesmo(a) desenvolver suas atividades acadêmicas.

E os quantitativos definidos pela Nota 07 (Documento 4770435).

**1. NO ITEM 4 (DOS CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE CADA AUXÍLIO), ONDE SE LÊ:**

**4.4.4 Auxílio Transporte Urbano**

4.4.4.2 Estudantes dos campi Monte Carmelo e Patos de Minas não serão contemplados(as) neste auxílio em razão de transporte gratuito ser ofertado nos respectivos municípios.

**2. NO ITEM 4 (DOS CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE CADA AUXÍLIO), ONDE SE LÊ:**

**4.4.4 Auxílio Transporte Urbano**

4.4.4.2 Estudantes dos campi Monte Carmelo, Patos de Minas e **Ituiutaba** não serão contemplados(as) neste auxílio em razão de transporte gratuito ser ofertado nos respectivos municípios.

**ELAINE SARAIVA CALDERARI**

Pró-reitora de Assistência Estudantil

Portaria R nº 063/2017



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Saraiva Calderari, Pró-Reitor(a)**, em 11/10/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4894563** e o código CRC **353A20F8**.

---

**Referência:** Processo nº 23117.033539/2023-38

SEI nº 4894563